



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ibirité**

**Seção de Assuntos Institucionais**  
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG  
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 327/2026**

"Edital de seleção de bolsistas Colaboradores Externos do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG Campus Ibirité"

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IBIRITÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, nomeado e empossado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, torna público o **Edital em fluxo contínuo** para seleção de **bolsistas Colaboradores Externos** do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2026, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas**

**1.1.1** O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- c) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** ;
- d) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;

**1.2 Do Colaborador Externo**

**1.2.1** A Resolução nº 19 de 06 de maio de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG define como Colaborador Externo o profissional sem vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, cuja expertise é essencial para a complementação da

competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa/projeto;

1.2.1.1 A Portaria IFMG nº 166 de 17 de janeiro de 2025 estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPq e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG (Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024).

## **2. DO EDITAL**

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, o *Campus Ibirité* torna público o presente edital em fluxo contínuo para selecionar **bolsistas Colaboradores Externos** vinculados ao projeto **“Atendimento Educacional Especializado: Acompanhamento e apoio pedagógico TEA 2026**

2.1.1 O referido Projeto visa promover a inclusão, considerando-se o acesso, a permanência e a aprendizagem de estudantes acompanhados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas.

2.2 O deferimento do candidato não implica obrigatoriedade de chamamento imediato ou no prazo estabelecido neste edital, estando a convocação condicionada ao surgimento da demanda, à disponibilidade orçamentária e ao calendário letivo do IFMG *Campus Ibirité*.

2.3 A convocação de candidatos deferidos deve ser organizada pelo *Campus*, podendo ocorrer no decorrer do ano letivo em curso, que determinará a validade do referido fluxo contínuo.

2.4 Quando da convocação, a atuação do bolsista Colaborador Externo será acompanhada por um Orientador, função a ser exercida pela Coordenação do Projeto de AEE ao qual se vincula o fluxo contínuo deste processo seletivo.

## **3. DA BOLSA**

3.1 O bolsista selecionado atuará na modalidade Colaborador Externo, categoria de apoio ao Atendimento Educacional Especializado.

3.1.1 A carga horária do bolsista na modalidade Colaborador Externo será de 20 horas semanais.

3.1.1.1 A remuneração, por meio de concessão de bolsas na modalidade Colaborador Externo, será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3.2 Conforme Resolução que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, a concessão deste tipo de bolsa condiciona o devido recolhimento dos tributos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 Os requisitos de formação e experiência para seleção de bolsistas Colaboradores Externos são compatíveis com o exercício da função, conforme item seguinte.

3.2.1 Função, requisitos de formação e experiência e carga horária:

<b>Função</b>	<b>Requisitos de formação e experiência e/ou expertise</b>	<b>CH</b>
<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Ensino médio completo,</li> <li>● Experiência e/ou expertise com atendimento educacional especializado.</li> </ul>	20h

e/ou

<b>Função</b>	<b>Requisitos de formação e experiência</b>	<b>CH</b>
<b>Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Ensino médio completo,</li> <li>● Experiência e/ou expertise como cuidador.</li> </ul>	20h

e/ou

<b>Função</b>	<b>Requisitos de formação e experiência</b>	<b>CH</b>
<b>Bolsista CLE Ledor/Transcritor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Ensino médio completo,</li> <li>● Experiência e/ou expertise na realização de leituras e de prestação de um serviço especializado de preenchimento de provas objetivas e discursivas.</li> </ul>	20h

3.3 A bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo uma eventual renovação e continuidade de seu período de vigência condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG, além da disponibilidade orçamentária do *Campus* Ibirité.

3.4 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.5 O pagamento do valor da bolsa, cujo quantitativo de parcelas será definido pelo *Campus*, estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido.

3.5.1 O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do Projeto de AEE ao qual se vincula este processo seletivo e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.6 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.7 Em quaisquer dos casos citados no subitem anterior, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do Projeto de AEE ao qual se vincula este processo seletivo analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são públicos do projeto.

3.8 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação neste processo seletivo poderá ser convocado para assumir as funções, fazendo jus à bolsa.

3.9 Em caso de substituição, o bolsista em vias de desligamento deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial ou integral da bolsa.

3.9.1 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

## 4. DO PROJETO

4.1 O projeto **“Atendimento Educacional Especializado: Acompanhamento e apoio pedagógico TEA 2026”** consiste em: O Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Esse projeto está em conformidade com o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, por meio do qual os *campi* podem desenvolver esses projetos vinculados às demandas de estudantes matriculados na instituição e acompanhados pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades

Educacionais Específicas.

## **5. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA**

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.2 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários

ou outros eventos.

e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Ibirité e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.

g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7. DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local,

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1 Por se tratar de edital em fluxo contínuo, as inscrições dos candidatos à bolsistas Colaboradores Externos vinculados ao Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível em <https://forms.gle/Xnu89nRznJQHRfJa9> a qualquer tempo, durante o ano de 2026.

8.2 A documentação exigida para inscrição neste processo seletivo de bolsistas Colaboradores Externos vinculados ao Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG é composta por:

a) Preencher o formulário de inscrição eletronicamente e incluir os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

b) Comprovação dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.2.1, conforme a função.

## **9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O presente processo seletivo de Bolsistas Colaboradores Externos será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

### **9.1.1 Entrevista (classificatória)**

a) A entrevista terá duração de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos e versará sobre a experiência e a trajetória profissional e acadêmica do candidato.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) A ordem de realização das entrevistas será definida por sorteio realizado no horário previsto para o início das entrevistas, conforme cronograma, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

#### **9.1.2 Análise de documentos (classificatória e eliminatória)**

a) O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos no ato da inscrição por meio do preenchimento do formulário eletrônico, aos quais serão analisados pela Comissão Avaliadora.

9.2 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa de entrevista.

9.5 O deferimento de candidatos seguirá a ordem de classificação ao final de cada seletiva.

9.6 Nos casos de convocação, se houver desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

### **10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 A seleção de Bolsistas Colaboradores Externos vinculados ao projeto Atendimento Educacional Especializado: **Acompanhamento e apoio pedagógico TEA 2026** será publicada no site do *Campus Ibirité*, página do NAPNEE: <https://www.ifmg.edu.br/ibirite/ensino/pedagogia>, No perfil do NAPNEE no Instagram [https://www.instagram.com/napnee.ifmg.ibirite?utm\\_source=ig\\_web\\_button\\_share\\_sheet&igsh=ZDNIZDc0MzlxNw==](https://www.instagram.com/napnee.ifmg.ibirite?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=ZDNIZDc0MzlxNw==) conforme cronograma estabelecido no item 12.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico [napnee.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:napnee.ibirite@ifmg.edu.br).

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus Ibirité*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 12. DO CRONOGRAMA DE FLUXO CONTÍNUO

12.1 Os eventos constantes do fluxo contínuo de seleção de Bolsistas Colaboradores Externos vinculados ao PAEE estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	16/03/2026
Período inscrição	Fluxo contínuo (durante todo o período de 2026)
Resultado da análise de documentos	Até 02 (dois) dias úteis a partir da inscrição
Prazo de recurso contra o resultado da análise de documentos	Até 02 (dois) dias úteis a partir do evento anterior
Entrevista	Até 02 (dois) dias úteis a partir do evento anterior
Divulgação do resultado da entrevista	Até 02 (dois) dias úteis a partir da entrevista
Prazo de recurso contra o resultado da entrevista	Até 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do
Divulgação do resultado final da entrevista	A partir do esgotamento do evento anterior
Resultado final do processo seletivo	Até 02 (dois) dias úteis a partir do evento anterior
Prazo de recurso contra o resultado Final	Até 02 (dois) dias úteis a partir do evento anterior
Publicação/atualização da lista final de aprovação	A partir do esgotamento do evento anterior.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *Campus Ibirité*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este processo seletivo, o edital poderá ser renovado/prorrogado.



## **ANEXO I**

PDF do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: “Atendimento Educacional Especializado: acompanhamento e apoio pedagógico TEA 2026”

---

## ANEXO II

<b>Barema de avaliação da Etapa: Entrevista</b>		
<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
1- Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) 5 pontos por semestre	60	
2- Experiência na Coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação inclusiva - 3 pontos por semestre	60	
3- Experiência em outras atividades profissionais na área de educação - 3 pontos por semestre	60	
4- Licenciatura em Educação Especial	40	
5- Licenciatura em Pedagogia	30	
6- Curso na área de Educação Especial ou Inclusiva (carga-horária mínima de 20h) - 3 pontos por curso	30	
7- Cursando Licenciatura em Pedagogia ou em Educação Especial - 2 pontos por semestre	20	
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	

### ANEXO III

<b>Barema de avaliação da Etapa: Análise de Documentos</b>			
<b>Item avaliado</b>		<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
1. Domínio, desenvoltura e conhecimento do(a) candidato(a) sobre a temática		de 0 a 55 pontos	
2. Experiências anteriores		de 0 a 30 pontos	
3. Disposição e disponibilidade do(a) candidato(a) para a atuação como bolsista do Projeto		de 0 a 15 pontos	
<b>Total</b>		<b>100,00</b>	

---

## ANEXO IV

### Formulário para interposição de recursos

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_; e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 308/2026 do IFMG - *Campus Ibirité*, a saber:

Etapa: ( ) Entrevista  
documentos

( ) Avaliação de

Motivo do recurso, fundamentação e comprovação.


\_\_\_\_\_, MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Ibirité, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 16/03/2026, às 14:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2653116** e o código CRC **89A8D013**.

